



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 186
Ass. 10

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e na qualidade de Fiscal do Contrato: Rodrigo Félix da Silva, portador da CI sob nº 10R1333928 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 480.887.301-04, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, **AB SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.637.236/0001-80, situada na Rua Idelfonso Pedroso, 810, Parque dos Jequitibas, Dourados/MS, e-mail: abterra.planagem@gmail.com, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Carol de Almeida Borges**, portador da CI sob nº 2149628 SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 040.873.181-84, resolvem celebrar o presente CONTRATO de aquisição/fornecimento de unidade injetora para Pá Carregadeira Hyundai HL 740-7, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei nº 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

1.1. Aquisição/fornecimento de unidade injetora para Pá Carregadeira Hyundai HL 740-7, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, imediatamente após assinatura do contrato.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global para o objeto é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fis. 187
Ass. 10

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501	FONTE
1.80.502	
1.70.074	

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 038/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições de abastecimento.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

188
Ass.

j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;

b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;

c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. 2.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

base



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**

Fls. 189
Ass. [assinatura]

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 038/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fls. 190
g

Jateí-MS, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Eraldo
AB SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Carol de Almeida Borges

Rodrigo Félix da Silva
Rodrigo Félix da Silva
Fiscal de contrato

Testemunhas:

Adriano Marcos da Silva
Adriano Marcos da Silva

Vitor Ruan Alves dos Santos
Vitor Ruan Alves dos Santos



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Anexo

191
8

3141 A B SERVICOS TERRAPLENAGEM EIRELI.

36.637.236/0001-80

1 LOTE ÚNICO

Código	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unit.	Total
17251	UNIDADE INJETORA PARA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-7 COM MOTOR CUMMINGS 5263262; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BICO INJETOR 0 433 175 510; CONJ. DE VÁLVULA F 00RJ02 130; ESFERA DE VÁLVULA: F00V C05 001; PARAFUSO TENSOR: F 00R J00 840.	UNIDADE	HYUNDAI O	6,00	6.750,0000	40.500,00

TOTAL DO VENCEDOR

40.500,00

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

AB SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
Carol de Almeida Borges



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Fl. 192
Ass. 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 113/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 038/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°. 093/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS e AB SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição/fornecimento de unidade injetora para Pá Carregadeira Hyundai HL 740-7, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501	FONTE
1.80.502	
1.70.074	

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 13 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Carol de Almeida Borges pela Contratada e testemunhas.

[Handwritten signatures]